PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23104.101117/2020-91

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

TORNA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA COORDENADORIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UFMS, SEDIADA NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, NA AVENIDA COSTA E SILVA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 7892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 22 de junho de 2020.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET - www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS; EXCETO OS ITENS 08 E 27 QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Alimentos para animais e complementos, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços 1882369, para atendimento, às unidades COAD/FAMEZ, COAD/FACFAN, COAD/FAMED e COAD/INBIO da UFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão. em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção dos itens 08 e 27, que serão de ampla participação.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo "conforme edital" ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,02 (dois centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência;
- 8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. <u>Para todos itens, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Art. 13 do Regulamento do Decreto Nº 6.296 de 11 de dezembro de 2007, em consonância com a Lei nº 6.198 de 26 de dezembro de 1974.</u>
- 8.7.1. <u>Caso o produto seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.</u>
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 9.1.1. 1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. <u>No caso de exercício de atividade de comércio de produto destinado à alimentação animal: ato de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Art. 6 do Decreto Nº 6.296 de 11 de dezembro de</u>

- 2007, em consonância com a Lei nº 6.198 de 26 de dezembro de 1974.
- 9.8.10.1. <u>Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o responsável deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.</u>
- 9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação econômico-financeira:
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.1.1. Caso não conste na certidão negativa de falência a data ou prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas há menos de 01 (um) ano anterior à data de apresentação.
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSICO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

<u>SG = (ATIVO TOTAL)/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)</u>

LC = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo II fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. **DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa, incluindo, mas não limitando:
 - a) omitir informações em documentos exigidos no certame;
 - b) adulterar documento, público ou particular;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame, incluindo, mas não limitando:
 - a) deixar de enviar proposta e demais documentos via COMPRASNET durante o prazo de convocação;
 - b) deixar de enviar proposta e demais documentos originais ou autenticados, durante o prazo de convocação;
 - c) entregar parcialmente a documentação exigida para o certame;
 - d) recusar expressamente em enviar proposta e demais documentos via COMPRASNET;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo, mas não limitando:
 - a) não manter as condições de habilitação;
- 22.1.6. não mantiver a proposta, incluindo, mas não limitando:
 - a) deixar de responder diligência durante a análise da proposta;
 - b) recusar expressamente em responder diligência durante a análise da proposta;

- c) não enviar amostra para análise, quando solicitado;
- d) desistir da proposta durante a fase da aceitação;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal, incluindo, mas não limitando:
 - a) fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
 - b) omitir informações em suas notas fiscais;
 - c) falsificar ou alterar notas fiscais;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo, incluindo, mas não limitando:
 - a) realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo, conforme lista de exemplos não exaustiva abaixo;
 - b) participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>pregao.proadi@ufms.br</u>.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da UFMS. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.
- 24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://proadi.ufms.br/licitacoes/ ou pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. Anexo I Termo de Referência CÓD SEI: 1913418
- 25.12.2. Anexo II Identificação do Licitante, Declarações e Termo de Responsabilidade Sobre Ata de Registro de Preços CÓD SEI: 1965349
- 25.12.3. Anexo III Modelo de Proposta de Preços CÓD SEI: 1965366
- 25.12.4. Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preços CÓD SEI: 1984647

25.13. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto nº 10.024, Art. 13º, inciso I, designo como pregoeira para este certame, a Servidora Raissa Fernandes Santos, nomeada pela Portaria 1.650 - RTR, de 23 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros**, **Pró-Reitor(a)**, em 04/06/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1984565 e o código CRC B10B28E4.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010117/2020-91 SEI nº 1984565



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23104.010117/2020-91

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E COMPLEMENTOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Alimentos para animais e complementos**, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços - <u>1882369</u>, para atendimento, às unidades COAD/FAMEZ, COAD/FACFAN, COAD/FAMED e COAD/INBIO da UFMS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

tem	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	278.832	AVEIA, APRESENTAÇÃO COM CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Aveia branca em grão para ração animal	KG	1020	R\$ 3,13	R\$ 3.192,
		FARELO, INGREDIENTE BÁSICO ARROZ, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL		KG	10	R\$ 4,48	R\$ 44
	232.080	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL		SC 40.00 KG	1020	R\$ 73,38	R\$ 74.847,
	218.291	FARELO TRIGO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, PRAZO VALIDADE 60 DIAS, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA- MÍNIMO 14 PER		SC 30.00 KG	45	R\$ 44,10	R\$ 1.984,
	241.037	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE ALFAFA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 18% DE PROTEINA BRUTA,14% DE UMIDADE, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL		KG	6010	R\$ 2,99	R\$ 17.969,
	311.372	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIN TIFTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 12% PROTEÍNA BRUTA, 87A90% MATÉRIA SEC A, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL		KG	11050	R\$ 2,52	R\$ 27.846,
	410.321	MILHO, TIPO FORRAGEIRO	Silagem de milho para alimentação animal	KG	10050	R\$ 1,32	R\$ 13.266,
	241.543	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS	Entregar em saco de 40 kg. Cotar em kg.	KG	60080	R\$ 1,65	R\$ 99.132,

										16
9	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 93	3,06	R\$ 24	4.195,60	
10	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 8 a 10 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 166	5,68	R\$ 43	3.336,80	
11	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 4 a 5 mm	SC 25.00 KG	160	R\$ 116	5,90	R\$ 18	8.704,00	
12	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 108	3,36	R\$ 28	8.173,60	
13	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de proteína bruta, extrusada, pélete de 2 a 4 mm	SC 25.00 KG	160	R\$ 157	7,39	R\$ 25	5.182,40	
14	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 10 a 13 mm	SC 25.00 KG	310	R\$ 157	7,39	R\$ 48	8.790,90	
15	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	210	R\$ 157	7,39	R\$ 33	3.051,90	
16	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de proteína bruta, extrusada, pélete de 1 a 2 mm	SC 25.00 KG	110	R\$ 178	3,78	R\$ 19	9.665,80	
17	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	38% de PB. Pélete 10 a 13 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 175	5,71	R\$ 4:	5.684,60	
18	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Farelada (pó)	SC 25.00 KG	40	R\$ 155	5,94	R\$ (6.237,60	
19	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 2 a 3 mm	SC 25.00 KG	110	R\$ 175	5,71	R\$ 19	9.328,10	
20		RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 4 a 5 mm	SC 25.00 KG	110	R\$ 175	5,71	R\$ 19	9.328,10	

										17
21	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 10 a 12 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 17	75,30	R\$	45.578,00	
22	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 12 a 15 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 17	6,71	R\$	45.944,60	
23	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 17	75,71	R\$	45.684,60	
24	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 8 a 10 mm	SC 25.00 KG	260	R\$ 17	5,71	R\$	45.684,60	
25	314.542	RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA, INGREDIENTES CARNE BOVINA, FÍGADO/PEIXE, FÍGADO/FRANGO, ARROZ,, ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 31 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO		SC 10.00 KG	110	R\$ 19	9,51	R\$	21.946,10	
26	314.542	RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA, INGREDIENTES CARNE BOVINA, FÍGADO/PEIXE, FÍGADO/FRANGO, ARROZ,, ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 31 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO	Composição básica: Farinha de vísceras de aves; Quirera de arroz; Milho integral moído; Glúten de milho; Gordura de frango; Polpa de beterraba; Gordura suína; Casca de ervilha; Óleo de soja refinado; Óleo de salmão; Fosfato de sódio; Sulfato de cálcio; Cloreto de potássio; Fosfato monossódico; Fosfato bicálcico; Bissulfato de sódio; Carbonato de cálcio; Vitamina (A, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP); Ácido pantotenico: Biotina; Ácido fólico; Cloreto de colina; Sulfato de ferro; Sulfato de cobre; Óxido de manganês; Óxido de zinco; Iodeto de cálcio; Levedura seca de cervejaria; Levedura enriquecida com selênio; Taurina; DL-metionina; Palatabilizante à base de figado de frango; Antioxidante BHA. Níveis de garantia: - Umidade máxima = 80g/kg; - Proteína bruta mínima = 300 g/kg; - Extrato etéreo mínimo = 110 g/kg; - Matéria fibrosa máxima = 28g/kg; - Matéria mineral máxima = 68 g/kg; - Cálcio mínimo/máximo = 8.000 mg/kg; Potássio mínimo = 4.800 mg/kg; - Magnésio mínimo = 600 mg/kg; - Sódio mínimo = 3.200 mg/kg; - Cloro mínimo = 3.400 mg/kg; - Metionina mínima = 10,08g/kg; - Taurina mínima = 1.620 mg/kg;	SC 10.00 KG	60	R\$ 19	9,51	R\$	11.970,60	
27		RAÇÃO CAMUNDONGO, COMPONENTES MILHO INTEGRAL, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, , APRESENTAÇÃO PELETIZADA DE FORMA CILÍNDRICA, COMPONENTES VITAMÍNICOS VITAMINA A, D3, B1, B11, B12, B6 E E, APLICAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS DE	II.620 mg/kg; BIOTÉRIO, PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. Composição: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de calcio, fosfato bicalcico, cloreto sódio, premix vitamínico mineral e aminoácidos; aditivo anti oxidante. Níveis de garantia por kg nas seguintes proporções: fósforo (min.) 0,80%, matéria fibrosa (max) 7,00%, extrato etéreo (min.) 4,00 %, umidade (máx) 12,50%, proteína bruta (min.) 22,00%, matéria mineral (max) 9;00%, cálcio max. 1,40%, ca min. 1,00%, enriquecim/ kg do		460	R\$ 26	8,26	R\$	23.399,60	

			produto: vitaminas: vitamina A 13.000,00 UI, vitamina D3 2.000,00-UI, vitamina E 34 UI vitamina K3 3,00 mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 6,00 mg, vitamina B6 7,00 mg, vitamina B12 20, 00 mcg, niacina 60,00 mg, pantote de cálcio 20,00 mg, acido fólico 1,00 mg, Biotina, 0,05 mg, colina 1.900,00 mg; microelementos minerais: Ferro 50,00 mg, sódio 2700 mg, Zinco 60,00 mg, Cobre 10,00 mg, Iodo 2,00 mg, Manganês 60,00 mg, Selênio 0,05 mg, Cobalto 1,50 mg; Fluor 80 mg. Aminoácidos: lisina 12,00 mg, metionina 4.000,00 mg; Aditivos: antioxidante 100,00 mg.							18
28	286.132	RAÇÃO PEIXE, APRESENTAÇÃO CISTOS DE ARTEMIA SECO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE ECLOSÃO MAIOR QUE 75%		KG	40	R\$	665,36	R\$	26.614,40	
29	414.383	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNAS, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO/ TERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA: MÍNIMO 36%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 2 A 4 MM		SC 25.00 KG	110	R\$	149,20	R\$	16.412,00	
30	414.385	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNAS, APLICAÇÃO FASE INICIAL DESENVOLVIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA: MÍNIMO 40%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 1 A 2 MM		SC 25.00 KG	40	R\$	197,64	R\$	7.905,60	
31	420.915	SAL MINERAL, APLICAÇÃO EQÜINOS, DOSAGEM COMPONENTES 90 G FÓSFORO		SC 25.00 KG	160	R\$	113,65	R\$	18.184,00	
32	420.914	SAL MINERAL, APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES 88 G FÓSFORO		SC 25.00 KG	380	R\$	121,01	R\$	45.983,80	
33	315.758	SAL MINERAL, INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL	Sal branco comum	SC 25.00 KG	40	R\$	38,80	R\$	1.552,00	
34	373.065	SAL MINERAL, INGREDIENTES PROTEINADO REPRODUÇÃO	Para utilização com ovinos em reprodução, deverá conter em sua formulação Magnésio, Flúor (máx.)210,00 mg, Proteína Bruta, Sódio, Cobre máx. 35,00 mg, Molibdenio, Manganês, Cobalto, Zinco, Enxofre, Cromo, Cálcio, Fósforo, Ferro, Selênio, Iodo, NNP - Equiv. Proteina e ionóforo ruminal.	SC 25.00 KG	60		108,16	R\$	6.489,60	
35		SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO CARBONATO DE CÁLCIO, INGREDIENTES CAO, MGO, CA, MG, APLICAÇÃO ANIMAIS RUMINANTES	Carbonato de cálcio para ração animal	KG	1050	R\$	2,16	R\$	2.268,00	

											19
3	36	410.488	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P,NA,MG,S,CO,FE,I,MN,SE,ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO		SC 25.00 KG	60	R\$ 10	04,09	R\$	6.245,40	
3	37	454447	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNIC O E MINERAL, INGREDIENTES FOSFATO, BIC ALC IC O, C ALC ÁRIO C ALC ÍTIC O, VITAMINA A, APLIC AÇ ÃO SUÍNO EM FASE DE C RESC IMENTO	KG	1050	R\$:	13,49	R\$	14.164,50	
ŀ	Valo	r Total Est	timado						R\$	1.055.990.20	

- 1.2. O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura. É vedada a prorrogação da ARP.
- 1.3. Se houver contrato decorrente da ARP, este poderá ser prorrogável na forma do art. 57 § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 1.4. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 1.5. Agrupamentos de Itens: Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotandose a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão disponíveis no processo, através do DOC SEI 1887698.

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento. Dentre estas atividades estão presentes as aulas práticas e as pesquisas realizadas na Faculdade de Medicina Veterinária, na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em Campus do Interior, como também em convênios firmados entre a UFMS e outros órgãos. A previsão de demanda atual destina-se, em grande parte à utilização da FAMEZ (Fazenda Escola) e, também, visa atender ao Biotério INBIO, COAD/FACFAN e COAD/FAMED. Em relação ao material especificado, os suplementos animais e minerais destinam-se a complementação e dosagem de nutrientes alimentares, atendimento a projetos de pesquisa, bem como composição de ração em grande escala. Os fenos e capins destinam-se a alimentação direta (abastecimento da fazenda escola e projetos implantados). As rações manufaturadas destinam-se ao atendimento e manutenção de animais utilizados em pesquisa (exemplo: biotério e fazenda Escola).
- 2.2.2. A aquisição dos referidos matérias visa atender às demandas da previsão da UFMS realizadas para os anos de 2020/2021.
- 2.2.3. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.
- 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
- 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 4.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, para material de consumo, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.

Local de Entrega

- 4.1.1. Local Horário e condições de recebimento:
- 4.1.2. Os itens serão entregues conforme demonstrativo abaixo:

1						Local o	le Entrega
Item	n Código	Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Mato Grosso do Sul - Rodovia Br. 262, Km 380 - Primeira entrada a direita Sentido Campo Grande –	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Divisão de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio DIGAP – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga - UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.
1	278.832	AVEIA, APRESENTAÇÃO COM CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL	Aveia branca em grão para ração animal	KG	1020	correspondente a este item	05 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.
2	232.081	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO ARROZ, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL		KG	10	-	10 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.
3		FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL		SC 40.00 KG	1020	1015 Sacos de 40.00 KG	05 Sacos de 40.00 KG

						correspondente a este item	OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverao ser de no mínimo 75% do prazo total.
4	218.291	FARELO TRIGO, INGREDIENTES PROTEÍNA BRUTA, PRAZO VALIDADE 60 DIAS, DOSAGEM PROTEÍNA BRUTA- MÍNIMO 14 PER		SC 30.00 KG	45	44 Sacos de 30.00 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	01 Saco de 30.00 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.
5	241.037	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE ALFAFA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 18% DE PROTEINA BRUTA, 14% DE UMIDADE, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL		KG	6010	6010 KG	
6	311.372	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIN TIFTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 12% PROTEÍNA BRUTA, 87A90% MATÉRIA SEC A, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL		KG	11050	11050 KG	_
7	410.321		Silagem de milho para alimentação animal	KG	10050	10050 Kg OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
8	241.543	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS	Entregar em saco de 40 kg. Cotar em kg.	KG	60080	60080 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
9	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
10	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 8 a 10 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
11	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 4 a 5 mm	SC 25.00 KG	160	160 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
12	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
13	218.096			SC 25.00 KG	160	160 Sacos de25 kG	_

		ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE				OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	21
14	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 10 a 13 mm	SC 25.00 KG	310	310 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
15	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	210	210 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
16	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de proteína bruta, extrusada, pélete de 1 a 2 mm	SC 25.00 KG	110	110 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
17	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	38% de PB. Pélete 10 a 13 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
18	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Farelada (pó)	SC 25.00 KG	40	40 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
19	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 2 a 3 mm	SC 25.00 KG	110	110 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
20	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 4 a 5 mm	SC 25.00 KG	110	110 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
21	218.096		40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 10 a 12 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
22	218.096		40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 12 a 15 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
23	218.096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
24	218.096		40% de proteína bruta, extrusada, pélete de 8 a 10 mm	SC 25.00 KG	260	260 Sacos de25 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	

25		RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA, INGREDIENTES CARNE BOVINA, FÍGADO/PEIXE, FÍGADO/FRANGO, ARROZ,, ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 31 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO	Common i 20 ki ino	SC 10.00 KG	110		110 Sacos de 10.00 KG 22 OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento, na data de entrega
26	314.542	RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO COMPLETA BALANCEADA, INGREDIENTES CARNE BOVINA, FÍGADO/PEIXE, FÍGADO/FRANGO, ARROZ,, ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 31 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO	Composição básica: Farinha de vísceras de aves; Quirera de arroz; Milho integral moído; Glúten de milho; Gordura de frango; Polpa de beterraba; Gordura suína; Casca de ervilha; Óleo de soja refinado; Óleo de salmão; Fosfato de sódio; Sulfato de cálcio; Cloreto de potássio; Fosfato monossódico; Fosfato bicálcico; Bissulfato de sódio; Carbonato de cálcio; Vitamina (A, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP); Ácido pantotenico; Biotina; Ácido fólico; Cloreto de colina; Sulfato de ferro; Sulfato de cobre; Óxido de manganês; Óxido de zinco; Iodeto de cálcio; Levedura seca de cervejaria; Levedura enriquecida com selênio; Taurina; DL-metionina; Palatabilizante à base de figado de frango; Antioxidante BHA. Níveis de garantia: - Umidade máxima = 80g/kg; - Proteína bruta mínima = 300 g/kg; - Extrato etéreo mínimo = 110 g/kg; - Matéria fibrosa máxima = 28g/kg; - Matéria mineral máxima = 68 g/kg; - Cálcio mínimo/máximo = 8.000 mg/kg; Potássio mínimo = 4.800 mg/kg; - Sódio mínimo = 3.200 mg/kg; - Cloro mínimo = 3.400 mg/kg; - Taurina mínima = 10,08g/kg; - Taurina mínima = 1.620 mg/kg; - Taurin	SC 10.00 KG	60		60 Sacos de 10.00 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento, na data de entrega
	311.337	RAÇÃO CAMUNDONGO, COMPONENTES MILHO INTEGRAL, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, , APRESENTAÇÃO PELETIZADA DE FORMA CILÍNDRICA, COMPONENTES VITAMÍNICOS VITAMINA A, D3, B1, B11, B12, B6 E E, APLICAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS DE	BIOTÉRIO, PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. Composição: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de calcio, fosfato bicalcico, cloreto sódio, premix vitamínico mineral e aminoácidos; aditivo anti oxidante. Níveis de garantia por kg nas seguintes proporções: fósforo (min.) 0,80%, matéria fibrosa (max) 7,00%, extrato etéreo (min.) 4,00 %, umidade (máx) 12,50%, proteína bruta (min.) 22,00%, matéria mineral (max) 9;00%, cálcio max. 1,40%, ca min. 1,00%, enriquecim/ kg do produto: vitaminas: vitamina A 13.000,00 UI, vitamina D3 2.000,00-UI, vitamina E 34 UI vitamina K3 3,00 mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 6,00 mg, vitamina B6 7,00 mg, vitamina B12 20, 00 mcg, niacina 60,00 mg, pantote de cálcio 20,00 mg, acido fólico 1,00 mg, Biotina, 0,05 mg, colina 1.900,00 mg, microelementos minerais: Ferro 50,00 mg, sódio 2700 mg, Zinco 60,00 mg, Cobre 10,00 mg, Selênio 0,05 mg, Cobalto 1,50 mg; Fluor 80 mg. Aminoácidos: lisina 12,00 mg, metionina 4.000,00 mg, Aditivos: antioxidante 100,00 mg.		460		460 Sacos de 20.00 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento, na data de entrega
28 2		RAÇÃO PEIXE, APRESENTAÇÃO CISTOS DE ARTEMIA SECO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAXA DE ECLOSÃO MAIOR QUE 75%		KG	40	40 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item	_

						deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	23
29 4	114.383	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNAS, APLICAÇÃO FASE CRESCIMENTO/ IERMINAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA: MÍNIMO 36%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 2 A 4 MM		SC 25.00 KG	110	110 sacos de25.00 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
30 4	1 1 1 14.385 1 1	RAÇÃO PEIXE, INGREDIENTES PROTEÍNAS, APLICAÇÃO FASE INICIAL DESENVOLVIMENTO, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA: MÍNIMO 40%, APRESENTAÇÃO EXTRUSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELETES 1 A 2 MM		SC 25.00 KG	40	40 sacos de25.00 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
31	120.915	SAL MINERAL, APLICAÇÃO EQÜINOS, DOSAGEM COMPONENTES 90 G FÓSFORO		SC 25.00 KG	160	160 sacos de25.00 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
32	120.914	SAL MINERAL, APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES 88 G FÓSFORO		SC 25.00 KG	380	380 sacos de25.00 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	
33	315.758 I	SAL MINERAL, INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL	Sal branco comum	SC 25.00 KG	40	40 sacos de25.00 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
34 3	373.065	SAL MINERAL, INGREDIENTES PROTEINADO REPRODUÇÃO	Para utilização com ovinos em reprodução, deverá conter em sua formulação Magnésio, Flúor (máx.)210,00 mg, Proteina Bruta, Sódio, Cobre máx. 35,00 mg, Molibdenio, Manganês, Cobalto, Zinco, Enxofre, Cromo, Cálcio, Fósforo, Ferro, Selênio, Iodo, NNP - Equiv. Proteina e ionóforo ruminal.	SC 25.00 KG	60	60 sacos de25.00 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
35	110.325	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO CARBONATO DE CÁLCIO, INGREDIENTES CAO, MGO, CA, MG, APLICAÇÃO ANIMAIS RUMINANTES	Carbonato de cálcio para ração animal	KG	1050	1050 KG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
36	1 1 10.488 1 2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P,NA,MG,S,CO,FE,I,MN,SE,ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO		SC 25.00 KG	60	60 sacos de25.00 kG OBS: O prazo de validade correspondente a este item deverá ser de no mínimo 75% do prazo total.	_
37		ANIMAL	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO VITAMÍNIC O E MINERAL, INGREDIENTES FOSFATO, BIC ALC IC O, C ALC	KG	1050	1050 KG	

- 4.1.3. Horário: das 08h às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, em dia útil.
- 4.1.4. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
 - b) O servidor recebedor, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas;
 - c) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
 - b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
 - c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;
 - d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
 - e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666. de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

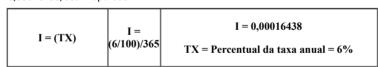
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



- 11. DO REAJUSTE
- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. EM CASO DE CONTRATO:
- 11.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *IPCA* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Resolução 143 CD, de 28 de agosto de 2019 da UFMS a Contratada que, na fase de execução contratual:
- 13.2. Não celebrar o contrato:

3.2.1.	recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;
.3.2.2.	recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;
.3.2.3.	recusar ou deixar de confirmar o recebimento da Nota de Empenho referente ao contrato/ata de registro de preços
.3.3.	Sanções aplicáveis para as condutas 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3:
.3.3.1.	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 04 meses;
.3.3.2.	<u>Descredenciamento</u> do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
.3.3.3.	Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%.
.3.4.	Apresentar documentação falsa:
.3.4.1.	omitir informações em documentos exigidos no certame;
.3.4.2.	adulterar documento, público ou particular;
.3.4.3.	encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada
.3.5.	Sanções aplicáveis para as condutas 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3:
.3.5.1.	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
.3.5.2.	Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 3 (três) anos;
.3.5.3.	Multa de 20% do valor total do contrato/ata de registro de preços;
.3.6.	Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:
.3.6.1.	praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato.
.3.6.2.	deixar de prestar garantia quando exigido.
.3.7.	Sanções aplicáveis para a conduta 14.6.1:
.3.7.1.	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 1 (um) ano.
.3.7.2.	Multa de 15% do valor total do contrato/ata de registro de preços
.3.8.	Sanções aplicáveis para a conduta 14.6.2:
.3.8.1.	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 01 ano;
.3.8.2.	Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 01 (ano) ano;
.3.8.3.	Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
.3.9.	Falhar na execução do contrato
.3.9.1.	entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;
.3.9.2.	deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo ela Administração;
.3.9.3.	atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
.3.9.4.	recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;
.3.9.5.	deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.
.3.10.	Sanções aplicáveis para as condutas 14.9.1, 14.9.2, 14.9.3, 14.9.4, 14.9.5:
3.10.1.	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 meses;
.3.10.2. ontratado;	Multa de 1% do valor total do material, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10%; e/ou Multa de 10% do valor total do material
.3.10.3.	Descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 anos;
.3.11.	Fraudar na execução do contrato
3.11.1.	elevar arbitrariamente os preços;
3.11.2.	fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado;
.3.11.3.	entregar um material por outro;
3.11.4.	alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;
.3.11.5.	tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
3.12.	Sanções aplicáveis para as condutas 14.11.1, 14.11.2, 14.11.3, 14.11.4, 14.11.5:
3.12.1.	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
3.12.2.	Multa de 20% do valor total do evento não cumprido
.3.13.	Comportar-se de modo inidôneo
.3.13.1.	realizar atos comprovadamente de má- fé ou com dolo;
3.13.2.	participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
.3.13.3.	não realizar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias;
3.13.4.	não realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação;
3.14.	Sanções aplicáveis para as condutas 14.13.1, 14.13.2, 14.13.3, 14.13.4:
3.14.1.	Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos;
3.14.2.	Multa de 20% do valor total do evento não cumprido; e/ou Multa de 1% do valor total da obrigação, por dia de descumprimento, no limite máximo de
.0%.	

13.15. Cometer fraude fiscal

13.15.1. fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

13.15.2. omitir informações em suas notas fiscais;

13.15.3. falsificar ou alterar notas fiscais

13.16. Sanções aplicáveis para as condutas 14.15.1, 14.15.2, 14.15.3:

13.16.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos;

13.16.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.

- 13.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.19.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.055.990,20 (um milhão, cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

15. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

15.1. A ser liberada no decorrer do exercício. PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DECRETO 7892/2013 : § 20 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 16.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 16.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 16.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 16.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 16.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 16.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 16.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 16.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 16.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 16.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 16.1.5. Questionamentos sobre a composição / dados técnicos dos produtos a serem licitados deverão ser dirigidas às UNIDADES REQUISITANTES (BIOTÉRIO, FACFAN, FAMED e FAMEZ).

16.2. VIGÊNCIA DA ATA

16.2.1. A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.3. **EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:**

- 16.3.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.
- 16.3.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- 16.3.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, *sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.*
- 16.3.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 16.3.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

16.4. DA AMOSTRA

- Quando e se for o caso, o pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013). A amostra deverá ser entregue diretamente na Gerência de Recursos Materiais UFMS Avenida Costa e Silva- prédio das Pró-Reitorias-UFTMS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.
- 16.4.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 16.4.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência.

- 16.4.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 16.4.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.
- 16.4.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.
- 17. UNIDADES REQUISITANTES DESTE TERMO
- 17.1. Unidades requisitantes deste termo de referência: COAD/FACFAN, COAD/FAMED, COAD/FAMEZ e COAD/INBIO.
- 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- 18.1. "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."

O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Nota de registro: Termo de referência editado de acordo com o documento original código SEI <u>1913418</u>, elaborado e aprovado pelas unidades competentes, sendo realizadas apenas edições referentes à padronização e formatação textual, sem alterações de conteúdo.





Documento assinado eletronicamente por Camilla Minervini da Silva, Assistente em Administração, em 05/05/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por Marcio de Aquino, Chefe de Coordenadoria, em 05/05/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**, **Administrador**, em 04/06/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1984611 e o código CRC 1203B2D3.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010117/2020-91

SEI nº 1984611

Criado por helder.silva, versão 5 por helder.silva em 04/06/2020 08:58:05.



Serviço Público Federal Ministério da Educação



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23104.010117/2020-91

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, DECLARAÇÕES E TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE
01 – RAZÃO SOCIAL:
02 – FANTASIA: CNPJ:
03 – ENDERECO: BAIRRO:
03 – ENDEREÇO: BAIRRO: 04 – CIDADE: UF: CEP:
05 – FONE: () FAX: ()
06 – E-MAIL: SITE:
http://
07 – BANCO/CÓDIGO:N° CONTA:
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: PRAÇA:
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: FONE:
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 12 - PRAZO DE ENTREGA: 13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
"DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020" —————————————————————————————————

	MODELO DE DECLARAÇÕES				
	A Empresainscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)				
nº	, portador da Carteira de Identidade e do CP e do CP, participante do Pregão Eletrônico nº 21/2020 da Fundação Universidade Federa de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:				
	a) () Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.				
	b) () Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;				
	c) () Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.				
	d) () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição				
	e) () Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.				
	f) () Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.				
	g) () Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.				
	h) () 1- a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 2- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 3- que não tentou, por				

qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação; **4**- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **5**- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e **6**- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- i) () Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2020, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -MPOG e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
- j) () Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: 1- tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços; 2- que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses; 3- que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições". 4- que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos. 5- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A empresa _______-inscrita no CNPJ/MF sob o número ______, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP n° 21/2020, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.comprasgovernamentais.gov.br e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Assinatura do Responsável Legal Data e Local

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).





Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**, **Administrador**, em 22/05/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1965349 e o código CRC 614E33CB.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

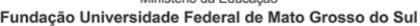
Referência: Processo nº 23104.010117/2020-91

SEI nº 1965349

Criado por helder.silva, versão 3 por helder.silva em 22/05/2020 10:06:31.



Serviço Público Federal Ministério da Educação





PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.010117/2020-91 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					

Valor da proposta R\$: ______ (em valores numéricos e por extenso).

inclusive impostos	diretos e indiretos, ob	os custos necessários ao ato origações trabalhistas e p u que venham a incidir sobr	revidenciárias, taxas,			
	Informações bancárias para pagamento Banco (Nome e Número):					
	Banco (Nome e Número):					
	Agência:					
	Conta:					
(local)	, /	/2020				
	Carimbo / As	sinatura licitante				

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).





Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**, **Administrador**, em 22/05/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8</u> <u>de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1965366 e o código CRC CB11E408.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010117/2020-91

SEI nº 1965366

Criado por helder.silva, versão 3 por helder.silva em 22/05/2020 10:08:22.



Serviço Público Federal Ministério da Educação



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23104.010117/2020-91 ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° __/___ - MINUTA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande — MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1144834, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020, publicada no de/..../2020, processo administrativo nº 23104.010117/2020-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Alimentos para animais e complementos, conforme previsão de demanda para Sistema de Registro de Preços 1882369, para atendimento, às unidades COAD/FAMEZ, COAD/FACFAN, COAD/FAMED e COAD/INBIO da UFMS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 21/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade		
1									
2									
3									

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.1.2. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do SIASG.
- 4.1.3. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5. VALIDADE DA ATA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Obs. Minuta assinada pelo(a) servidor(a) elaborador(a).





Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva**, **Administrador**, em 04/06/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1984647** e o código CRC **EE193625**.

DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010117/2020-91

SEI nº 1984647

Criado por helder.silva, versão 2 por helder.silva em 04/06/2020 09:03:03.